Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 7423/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/13717/2015
PROTOCOLO	: 1620169
ÓRGÃO	: CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: ADEMIR SOUZA ALMEIDA
TIPO DE PROCESSO	: AUDITORIA
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

O v. Acórdão DELIBERAÇÃO AC01-942/2018, de f. 129/135, julgou irregular os atos de gestão apurados em sede de Auditoria e aplicou multa ao ex-presidente Ademir Souza Almeida, no valor de correspondente a 60 (sessenta) UFERMS.

Houve interposição do Recurso Ordinário TC13717/2015/001. Nesse ínterim, a multa arbitrada foi paga conforme certidão de quitação de f. 148.

O recurso ordinário foi extinto pela Decisão Singular DSG-G.MCM-5220/2022.

É o relatório.

Em face do exposto, tendo ocorrido o pagamento da multa arbitrada e a consumação do controle externo, nos termos do art. 4º, I, f, c.c art. 186, V, ambos da Resolução TCE/MS 98/2018, **DECIDO** pela **EXTINÇÃO** do processo, determinando seu **ARQUIVAMENTO**.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências nos termos do art. 70 da Resolução 98/2018.

Campo Grande/MS, 31 de agosto de 2023.

Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheiro Substituto